

Rec. 4306/40.

(20-80-41)

1941

ACT/ZK.

A concessão de pensão aos  
netos dos beneficiários  
só pode ser feita de con-  
formidade com o art. 31,  
§ 3º de decreto 20.465,  
de 1931.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em  
que Olga Rodrigues recorre da decisão da Junta Administrativa  
da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cen-  
tral do Brasil em virtude da qual foi indeferido o pedido de  
pensão, formulado por morte de seu avô, Benjamim Rodrigues:

CONSIDERANDO que além de não haver sido  
atendida a exigência de art. 31, § 3º, do decreto 20.465, de  
1931, nem sequer existe, amparando a pretensão da recorrente,  
qualquer manifestação da vontade do segurado;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacio-  
nal do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

- |    |                           |   |
|----|---------------------------|---|
| a) | Antonio Ferraz            | Presidente, no im-<br>pedimento de efe-<br>tivo |
| a) | Raimundo de Araujo Castro | Relator   |

Fui presente - a) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em 19/ 2 1941

Publicado no Diário Oficial em 21 5 1941.